



SETOR DEMANDANTE	Subsecretaria de Cerimonial e Eventos
UNIDADE DE PEDIDO	1491044

1 - OBJETO


Aquisição do Grande Colar da Medalha dos Gerais, conforme especificações, quantidades e condições constantes deste Termo de Referência.

I – Especificação Técnica do Objeto

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QTD	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1114522	02	Unidade	<i>Conjunto completo do “Grande Colar da Medalha dos Gerais” composto por 1 Grande Colar da Medalha dos Gerais e 1 estojo em madeira nas medidas de 18x28x7cm, forrado externamente em papel couro na cor marrom, e internamente em veludo marrom e cetim branco na tampa, conforme especificações e modelo similar disponível na Superintendência Central de Cerimonial, da Subsecretaria de Cerimonial e Eventos/SEGOV.</i>		



II – Especificação Complementares

Medalha	Grau	Especificação Técnica
Grande Colar da Medalha dos Gerais	<p>Grande Colar</p> 	<p>Será composto por 12 (doze) réplicas em miniaturas da Medalha do Dia dos Gerais, conforme fotografia, unidos por 2 (dois) laços idênticos em metal fundido, de onde prenderá a Medalha.</p> <p>As 10 (dez) passadeiras verticais referentes ao Grande Colar medirão 4cm de largura por 1,0mm de altura, confeccionadas por 2 (dois) laços idênticos em metal fundido e com fecho duplo. Terá aplicada entre as passadeiras 12 miniaturas da Medalha do Dia dos Gerais, no tamanho de 2,8cm, com distância de 4cm entre cada. As 2 (duas) passadeiras horizontais referentes ao Grande Colar medirão 4cm de largura por 1,0mm de altura, confeccionadas por 2 (dois) laços idênticos em metal fundido, sendo uma com fecho simples nas laterais e outra com fecho simples nas laterais e dois fechos nas laterais inferiores da passadeira.</p> <p>Medalha em fundição, em alto e baixo relevo, tamanho de 2,8cm de diâmetro, espessura de 2mm, banho eletrolítico de ouro envelhecido, frente e verso; gravada na frente a imagem da Igreja Matriz de Matias Cardoso com as inscrições "O Norte de Minas como Berço de Minas Gerais – Matias Cardoso – Movimento Catrumano".</p> <p>O grande colar deverá ser acompanhado de 1 (um) estojo em madeira nas medidas de 18x28x7cm, forrado externamente em papel couro na cor marrom, e internamente em veludo marrom e cetim branco na tampa, conforme especificações e modelo similar disponível na Superintendência Central de Cerimonial, da Subsecretaria de Cerimonial e Eventos/SEGOV</p>

OBS: As empresas interessadas em participar do presente Certame poderão ter acesso ao esboço e modelo similar disponibilizados pela Superintendência Central de Cerimonial, da Subsecretaria de Cerimonial e Eventos/SEGOV, do item acima listado, mediante agendamento pelo



telefone (31) 3915-9200. A disponibilização dos modelos para os licitantes visa auxiliá-los na confecção das amostras que deverão ser entregues pelo licitante classificado em primeiro lugar.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao Decreto Estadual nº 47.047, de 16/09/2016, Capítulo V, art.27, que estabelece a coordenação das atividades inerentes à realização de cerimônias e solenidades para outorga de medalhas do Governo do Estado, procedendo ao registro dos agraciados e da memória do evento.

Desta forma, cabe à Secretaria de Estado de Governo realizar a aquisição das Medalhas previstas no Item anterior deste instrumento.

3- JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE REFERÊNCIA

A estimativa do valor total da despesa obtido por meio de pesquisa de mercado será de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), no qual já estão incluídos todos os tributos, encargos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto.

4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O licitante obriga-se a entregar o objeto descrito neste Instrumento até o dia **30/11/17** na Superintendência Central de Cerimonial, da Subsecretaria de Cerimonial e Eventos/SEGOV, situada na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 3.777, Palácio Tiradentes, 1º andar, Bairro Serra Verde – BH/MG - CEP 31.630-903.

I - A entrega do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

II – O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observado o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93:



a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Instrumento Convocatório, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **definitivamente**, até o dia 30/11/17, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no instrumento convocatório e consequente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº. 37.924/96.

III – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso.

IV - Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

VI - A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e apresentar toda documentação que for solicitada e que se relaciona com o objeto deste Termo de Referência.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Será exigida do licitante classificado em 1º lugar na sessão de lances, amostra do , , do objeto objetivando a análise da qualidade, tamanho e outras especificações previstas neste Termo de Referência.

5.1. Amostra:

As amostras deverão ser entregues na Superintendência Central de Cerimonial, da Subsecretaria de Cerimonial e Eventos/SEGOV, situado na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 3.777, Palácio Tiradentes, 1º andar, Bairro Serra Verde – BH/MG -CEP 31.630-903, em até 3 (três) dias corridos após a



sessão de lances. Para apresentação das amostras o licitante deverá agendar horário com o servidor Marcelo Cesar Martins Junior, pelo telefone (31) 3915-9203.

Integrarão a Comissão de Avaliação os seguintes servidores:

- Flavia Mariana Souza;
- Debora Dias do Carmo;
- Marcelo César Martins Júnior;
- Aline Brandão Silva.

A Comissão, quando da avaliação das amostras, deverá utilizar os critérios estabelecidos neste Termo, bem como analisar, registrar por meio de fotografias e outros métodos disponíveis as amostras entregues.

As amostras apresentadas pelos licitantes permanecerão em posse da Comissão até o encerramento da Cotação Eletrônica de Preços - COTEP (homologação), para possível averiguação por parte dos demais licitantes, caso tenham interesse.

Após o encerramento da Cotação Eletrônica de Preços - COTEP, as amostras apresentadas pelos licitantes desclassificados deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias corridos. Decorrido esse prazo sem que o licitante tenha manifestado ou diligenciado no sentido de retirá-las, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se a Administração o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

A amostra apresentada pelo licitante vencedor ficará retida com a Comissão até a entrega do produto final, podendo subtrair da quantidade solicitada os itens enviados como amostra, desde que se manifeste acerca dessa opção, após a conclusão do procedimento licitatório.

Caso a amostra seja rejeitada ou não entregue no prazo estabelecido, a proposta do licitante não será aceita.

Em caso de não aceitação da proposta do licitante vencedor na sessão de lances serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida a ordem



de classificação das licitantes.

6 – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Termo de Referência, após o recebimento da Autorização de Fornecimento deverá ser entregue até o dia 30/11/2017.

7 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Não aplicável.

8 - RUBRICA(S) ORÇAMENTÁRIA(S)

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	NATUREZA DA DESPESA				ITEM	IPG	F	IPU
						Categ.	Grupo	Modal.	Elem.				

9 - METODOLOGIA

Menor preço global.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias.

12 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, pelo CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.



§1º A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.

§2º Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, deverão ser remetidas ao CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

§ 3º As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

13 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO.

A fiscalização da execução da entrega do objeto deste Instrumento será exercida por agente da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto neste instrumento.

I - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

II - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

III - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência.

IV - Fica designado o servidor Marcelo Cesar Martins Junior, MASP M 1.383.981-6, para a fiscalização deste Instrumento, devendo este:

- a) observar se o objeto apresentado atende às especificações contidas neste Instrumento, rejeitando as inconformidades identificadas;
- b) estar ciente de que a fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades



havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;

c) reportar as intercorrências à autoridade competente, quando necessário.

14 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Contratada

- a) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;
- b) responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do objeto.
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
- g) responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, ainda, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.
- h) Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
- i) garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de 06 (seis) meses;
- j) executar o objeto avençado mesmo em caso de greve de seus funcionários;
- k) a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

II – Contratante:

- a) comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na entrega do objeto,



assinando -lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;

b) efetuar o pagamento no devido prazo fixado;

c) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

d) fiscalizar e avaliar a entrega do objeto, por meio de agente previamente designado,

e) proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto, bem como aos locais onde o objeto será executado ou entregue.

15 – SANÇÕES

Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual estarão sujeitos às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, mediante competente processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto no Decreto n.º 45.902, de 27/01/2012:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto;

b) vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do Decreto n.º 45.902, de 27/01/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto n.º 45.902, de 27/01/2012;



§ 1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a Administração Pública Estadual aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º A aplicação de multa, seja moratória ou compensatória, fica condicionada aos termos e percentuais previstos neste instrumento, conforme art. 86 e inciso II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 3º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, poderá ser descontado do valor da garantia prestada, se exigida, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

§ 4º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

16 - REAJUSTE DO VALOR

NÃO APLICÁVEL.

17 – JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE PROPOSTA

Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no objeto do ato convocatório, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

O Decreto nº. 46.095, de 29/11/2012, estabelece que o processo de compra para aquisição de bens cujo valor total estimado para contratação seja inferior aos limites previstos no inciso II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, deverá ser realizado por meio da Xotação Eletrônica de Preços - COTEP.



A contratação por meio da **Cotação Eletrônica de Preços – COTEP,** encontra-se regulamentada na RESOLUÇÃO SEPLAG Nº. 106, de 14/12/2012.

A utilização da COTEP é facultada para a contratação de serviços comuns, inclusive para aqueles que envolvam o fornecimento de materiais.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, pois para a presente modalidade o objeto a ser entregue não justifica a associação da licitante vencedora com outras empresas.

18.2 - O objeto não poderá ser subcontratado, no todo ou em parte, visando manter a qualidade dos produtos junto ao fornecedor, em virtude de manutenção do padrão.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2017.

Aline Brandão
Superintendente Central de Cerimonial

Bruno Alves da Rosa
Subsecretário de Cerimonial e Eventos

Ordenador de Despesas:

Francisco Eduardo Moreira
Secretário de Estado Adjunto de Governo
Ordenador de Despesas